



ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022

I – RELATÓRIO

Cuida o presente da análise da impugnação interposta pela empresa **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI**, encaminhada via plataforma BLL dentro do prazo previsto no edital, que será analisado no presente relatório.

II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente a empresa encaminhou a impugnação via plataforma BLL, de acordo com o item 23 do edital:

23.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

23.2 A impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniopinhhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.

Em resumo a empresa requer que:

1. Ocorra o acolhimento da presente impugnação ao edital publicado para promover a necessária retificação e posterior publicação.

IV – DO MÉRITO

Revendo o edital, constatamos que realmente será necessária a alteração, devendo o mesmo ser retificado.

Assim sendo, e no entender desta comissão, protelar-se-á a realização da licitação por mais oito dias úteis oriundos da republicação do instrumento editalício, conforme preconiza os ditames legais.

E com todos os argumentos acima, a Pregoeira opina pelo **DEFERIMENTO** da impugnação com base nos fatos acima narrado.

Santo Antônio do Pinhal, 07 de outubro de 2022.



DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

À

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022**

Tendo em vista o relatado pela Comissão de Licitação na análise da impugnação apresentada pela empresa **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI** e os argumentos apontados, **JULGO** a impugnação **PROCEDENTE**.

Dê ciência aos interessados e a publicação desta decisão nos meios de imprensa oficial do município.

Santo Antônio do Pinhal, 07 de outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito do Município de Santo Antônio do Pinhal